



PROCESSO Nº : 3905-5/2011
UNIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
INTERESSADO : ADRIANO APARECIDO SILVA DOS SANTOS
ASSUNTO : QUITAÇÃO DE GLOSA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2010
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

EMENTA:

Contas Anuais de Gestão. Câmara Municipal de Feliz Natal. Manifestação pela quitação da glosa.

PARECER Nº 848/2012

01. Trata o processo em destaque de contas anuais de gestão, referente ao exercício de 2010, da Câmara Municipal de Feliz Natal, gestão sob responsabilidade do Sr. Adriano Aparecido Silva dos Santos

02. Após a regular tramitação processual, o Egrégio Tribunal Pleno julgou regulares com recomendações e determinações legais as referidas contas de gestão e, ainda, aplicou **multa de 06 UPF's/MT** e **glosa de 16,32 UPF's/MT** ao gestor Sr. Adriano Aparecido Silva dos Santos.



03. O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, através do relatório de fls. 367/3688, informou acerca da regular **quitação da multa e da glosa** ao Sr. Adriano Aparecido Silva dos Santos em 23/01/2012 ao FUNDECONTAS.

04 O presidente julgou o gestor **quite** com relação a multa de 06 UPF's/MT.

05. Quanto a glosa, a competência para quitar a mesma é do Conselheiro Relator.

06. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação** da glosa, comprovadamente recolhida ao Sr. Adriano Aparecido Silva dos Santos.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 22 de março de 2012.

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

Procurador de Contas